



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CEP 38.420 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.531

Cria Escolas Municipais, Autoriza Extensão de Séries e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas a Escola Municipal de Música Jayme Ferreira Rosa e as seguintes Escolas Municipais Rurais:

I - Escola Municipal Rural Antônia Genare Moro, a ser instalada na Fazenda Babilônia;

II - Escola Municipal Rural Artur Gomes do Nascimento, a ser instalada na Fazenda Passa Três;

III - Escola Municipal Rural Alvarina Jacob, a ser instalada na Fazenda Vale Lindo;

IV - Escola Municipal Rural Professor Tomé, a ser instalada na Fazenda Bebedouro;

V - Escola Técnica Agrícola Nelson Cardoso Ferreira, a ser instalada na Fazenda Campo Alegre.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a extensão de 5ª a 8ª séries na Escola Municipal Urbana Márcia Caetano Alves, observadas as exigências da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 05 de DEZEMBRO de 1.990.

Euripedes Lima Andrade
Prefeito Municipal

Erenice Macedo Diniz Reis
Secretária